LEI Nº 2666, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 10.461,99 (Dez Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos), destinados ao pagamento de indenizações, e dentro da seguinte dotação:

07 – Secretaria da Fazenda
07.01 – Gabinete do Secretário
28.846.0000.0.013 – Encargos Diversos
3.3.90.93.00.00.00.00.1000 – Indenizações e Restituições R$ 10.461,99
TOTAL R$ 10.461,99

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será usado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.05 – Departamento de Logística
26.782.0044.2.088 – Manutenção de Transportes
347:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv.de Terc.Pes. JurídicaR$ 10.461,99
TOTALR$ 10.461,99

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Novembro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que se encontra a disposição na Câmara Municipal da Lapa.